



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 110

Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de plantas para construção de residências, dando outras providências.

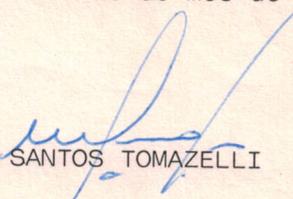
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de plantas para construção de casas residenciais ' modelos padrão, denominadas A4 (quatro) a A1(hum) e M4(quatro) a M1(um), sendo 04(quatro)modelos para construção em alvenaria e 04(quatro) modelos para construção em madeira de lei, com áreas de 39,76 mts2., 48,00 mts2., 58,50 mts2. e 60,00 mts2., e Projetos de reformas e ampliação ' com área de 30,00 mts2., conforme plantas inclusas que ficam fazendo ' parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo, deverá no prazo de 30 dias, regulamentar a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 dias do mês de Junho do ano ' de 1988.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -